

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2013

PROCESSO: Nº01 /2013

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

LOCAL: Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região – Av. Lacerda Franco, nº 1.073 – Bairro Cambuci – São Paulo-SP

O **Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região**, Autarquia Federal criada pela Lei 6.684/79 modificada pela Lei 7.017/82 por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de execução **INDIRETA**, regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a aquisição de cinco veículos automotores novos, dando como parte do pagamento quatro veículos usados integrantes da frota pertencente ao CRBm1, devidamente aprovada na ducentésima octogésima sétima reunião Plenária do CRBm1 realizada em 29 de maio de 2013.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 (Regulamento do Pregão) – com suas alterações - e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações e legislação correlata. Aplica-se a esta modalidade, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação e para realização do procedimento será no dia 25 **de SETEMBRO de 2013, 16:00 horas**, no Auditório do CRBm1, localizado na Avenida Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEÇÃO I - DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos (zero quilômetro), com utilização de quatro veículos usados integrantes da frota pertencente ao CRBm1, previamente avaliados, como parte do pagamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Os veículos a serem adquiridos devem apresentar as características e especificações constantes no **ANEXO I**.
- 1.3.** Os veículos automotivos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.4.** A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 1.5.** O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 1.6.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**SEÇÃO II – DOS VEÍCULOS ENTREGUES MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA A CONTRATADA
PARA FORNECER OS VEÍCULOS NOVOS**

2.1. A Contratada para fornecer os veículos novos receberá como parte do pagamento os veículos usados, integrantes da frota do CRBm1, abaixo discriminados, com valor médio de avaliação que segue:

Descrição dos Veículos	Valor Médio da Avaliação
Modelo: Ford Fiesta 1.6 FLEX Placa: DJP2370 Cor: branca Ano de fabricação/modelo: 2005/2006	R\$ 16.000,00
Modelo: Palio ELX 1.4 FLEX Placa: EEF2832 Cor: branca Ano de fabricação/modelo: 2009/2010	R\$ 20.000,00

Descrição dos Veículos	Valor Médio da Avaliação
Modelo: Palio ELX 1.4 FLEX Placa: EEF2344 Cor: branca Ano de fabricação/modelo: 2009/2010	R\$ 20.000,00
Modelo: Palio ELX 1.4 FLEX Placa: EEF2344 Cor: branca Ano de fabricação/modelo: 2009/2010	R\$ 20.000,00

2.1.1. O preço da avaliação a ser proposto para os veículos usados deverá respeitar o valor mínimo descrito abaixo. No caso de omissão dessa informação será atribuído o valor mínimo da avaliação.

2.1.2. É obrigatória a vistoria dos veículos usados, devendo ser previamente agendada com o Setor de do CRBm1, de 2ª. a 6ª. feira, das 9h às 16h, pelo telefone (11) 33 47 55 55.

2.1.3. Serão entregues como parte do pagamento os veículos usados com as características e avaliações mínimas abaixo descrito:

Quantidade	Descrição	Avaliação mínima em
Unidade	Veículo Marca: FORD Modelo: FIESTA Ano/modelo: 2005/2006 Combustível: FLEX Cor: Branca Placa: DJP2370 Renavam: 874067286 Chassis: 9BFZF16P368434848 Kilometragem: 82.000	R\$15.000,00

Quantidade	Descrição	Avaliação mínima em
Unidade	Veículo Marca : FIAT Modelo: Palio ELX Ano/modelo: 2009/2010 Combustível: FLEX Cor: Branca Placa: EEF2832 Renavam: 156975866 Chassis: 9BD17140MA5472816 Kilometragem: 51.500	Avaliação mínima em
		R\$ 18.000,00

Quantidade	Descrição	
Unidade	Veículo Marca: FIAT Modelo: Palio ELX Ano/modelo: 2009/2010 Combustível: FLEX Cor: Branca Placa: EEF2344 Renavam:156975220 Chassis: 9BD17140MA5473108 Kilometragem:58.500	Avaliação mínima em
		R\$ 18.000,00

Quantidade	Descrição		
Unidade	Veículo Marca: Fiat Modelo: Palio EEF Ano/modelo: 2009/2010 Combustível: FLEX Cor: Branca Placa: EEF2326 Renavam: 156974258 Chassis:9BD17140MA5473110 Kilometragem:53.500	Avaliação mínima em	
		R\$ 18.000,00	

SEÇÃO III - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas que estejam inadimplentes para com a Fazenda Federal, o FGTS, a Seguridade Social e a Fazenda Estadual.

3.3. Não poderão participar, ainda, as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo CRBM1 e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.2. Cada empresa licitante poderá credenciar um ou mais representantes, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s) no curso do procedimento, desde que o substituto demonstre os requisitos de credenciamento. Entretanto, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.

4.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, no caso de instrumento particular. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, procuração, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

4.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV** deste edital.

4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou servidor da equipe de apoio.

4.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

4.9. Os cadastrados no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes ao credenciamento, cujas informações já estejam assentadas no sistema e possam ser verificadas *on line*.

SEÇÃO V – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º01 /2013 – CRBm1

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º01 /2013 – CRBm1

5.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo CRBM1 ou pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) O título “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 01/2013 DO CRBm1**”.
- b) O nome comercial da proponente, número no CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
- c) Marca, modelo, referência e especificações técnicas do item ofertado;
- d) Preço unitário e total relativo ao item ofertado, expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- e) O preço proposto para os veículos a serem entregues em dação em pagamento;
- f) Prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, para o item ofertado;
- g) Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- h) Prazo de entrega do item, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

6.2. No preço do item ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, frete etc.

- 6.3.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvando-se as variações de preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de evidentes erros formais.
- 6.5.** Poderão ser consertados, automaticamente, pelo pregoeiro, erros meramente matemáticos.
- 6.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tanto, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.7.** Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 6.10.** O valor máximo admitido para o item ofertado é aquele obtido através de pesquisa de preços realizada pela Comissão de Licitação e que consta do Processo Administrativo nº /2013.
- 6.11.** O valor da proposta para fins de escalonamento, será calculado pela seguinte fórmula:
- VP = o somatório do valor dos veículos novos, menos o somatório do valor dos veículos usados.**
- 6.12.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO VII – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:
- 7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b)** Certidão específica pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;

c) Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

7.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC 123/2006, observando o que dispõe o §2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

7.1.2.2. No entanto, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão incluir no envelope toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.4. A prorrogação do prazo previsto no sub-item anterior deverá sempre ser concedida pela administração do CRBM1 quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

7.1.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.1.3. Declaração (modelo no **ANEXO II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos.

7.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade. A autenticidade das certidões referidas nesta cláusula será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.

7.4. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, ficando dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os **itens 7.1.1 e 7.1.2**. Todavia, **deverão incluir** no envelope o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que pode ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no **ACESSO LIVRE (consultas)** do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e a declaração solicitada no **item 7.1.3 e uma Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo da habilitação, conforme o modelo do **ANEXO III**, assinada pelo licitante ou por representante com poderes para agir em seu nome.

7.5. Os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

7.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.7. Juntamente com a documentação, já **deverão ser apresentados** os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato, podendo ser adotado o modelo sugerido de **Planilha de dados para contratação do ANEXO V**.

SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **fora do envelope**, as seguintes declarações: Declaração de idoneidade (modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (modelo no **ANEXO IX**). O cumprimento dessas exigências é pré-requisito para participação no certame.

8.3.1. A ausência da Declaração de Idoneidade poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo pregoeiro, com o conteúdo exigido.

8.3.2. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante habilitado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazer jus ao benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, junto com a declaração de que trata o **item 8.3.**, uma Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **ANEXO VIII**).

8.5. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas deverão ser rubricadas pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

8.8. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.9. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.10. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.11. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.12. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.13. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.14. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.

8.15. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seqüência.

8.16. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.17. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.19. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.20. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

8.22. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.23. Os licitantes poderão, a critério do pregoeiro, utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.25. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.26. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo os valores estimados pelo CRBm1, ou seja, o preço de referência, que representam uma média aritmética das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.27. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital. Os documentos deverão ser rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes dos licitantes, que terão direito a examiná-los.

8.28. É assegurado ao licitante cadastrado no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.29. Constatado o atendimento das exigências para habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.30. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.31. Nas situações previstas nos subitens 8.19, 8.25 e 8.30, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.32. A adjudicação imediata do item ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.33. A adjudicação do item ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação para habilitação devolvida após a celebração do contrato com adjudicatário.

8.34. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.36. A adjudicação será feita ao licitante que obtiver o menor preço.

SEÇÃO IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. O subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – caso duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.1.1**, tenham apresentado valores idênticos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

10.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

10.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/00.

11.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

11.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

SEÇÃO XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de fornecimento no qual constarão todas as especificações do objeto, inclusive marca e modelo, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega, e garantia em conformidade com este edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o CRBm1 convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo Contrato.

12.3. A recusa em assinar o instrumento de contratação, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente estará sujeito às penalidades aludidas na seção XVIII deste edital, podendo haver a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atendidas às especificações e prazos constantes neste edital.

12.3.2. Antes da assinatura do contrato e recebimento, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

12.3.3. A Contratada receberá a minuta do contrato, devendo confirmar o seu recebimento.

12.4. A recusa para assinar o contrato deverá ser expressa, escrita e justificada, e será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

12.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e caso não seja cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

12.6. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações das contratadas estão dispostas na Cláusula Sexta da minuta contratual (ANEXO VII).

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão dispostas na Cláusula Sétima da minuta contratual (ANEXO VII).

SEÇÃO XV – FISCALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

15.1. A fiscalização da contratação oriunda deste pregão ficará a cargo da Comissão de Recebimento designada pelo CRBM1.

15.2. São atribuições da Comissão de Recebimento:

- a)** Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos;
- b)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;
- c)** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta deste Edital.
- d)** Atestar e encaminhar as notas fiscais à Seção correspondente;
- e)** Encaminhar, após o recebimento definitivo, os veículos para as devidas providências;

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do item será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

a) uma parte mediante dação em pagamento, correspondente aos veículos usados, descritos na Seção II deste Edital, com transferência de sua propriedade; e

b) outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado através de depósito bancário na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- b.1)** Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b.2)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- b.3)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.2. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução a CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.

16.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

16.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.7. O CRBm1 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela Instrução Normativa de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

16.8. Não haverá a retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontra-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

16.9. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

$I = (TX/100)/365$; $I=(6/100)/365$; $I=0,0001644$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto licitado deverá ser entregue no CRBm1, situado na Avenida Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, devidamente agendado, à Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

17.2. O recebimento do bem, objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

17.2.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;

17.2.2. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº /2013 e seus Anexos;

17.2.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

17.4 Após o recebimento definitivo o bem deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para o respectivo tombamento.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CRBM1 poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

18.3. A sanção prevista no item 18.1, alínea “d”, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.5. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.6. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

18.7. As multas serão descontadas pelo **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

18.8. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o CRBm1, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:

a) após decorridos 10 (dez) dias da convocação do CRBm1 sem que a licitante tenha assinado o Contrato, quando solicitado pelo CRBm1;

b) após decorridos 5 (cinco) dias além do prazo estipulado no item 17.1. deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CRBM1.

SEÇÃO XX – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É assegurado ao CRBM1, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRBM1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRBM1.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRBM1.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

21.10. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Auditório do CRBm1, situado na Av. Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01536-000, telefone: (11) 33 47 55 55, Fax: (11) 32 09 44 93

21.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/2000 e alterações e da Lei 8.666/93.

21.14. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou fotocopiados às custas do interessado, ainda, no mural instalado na recepção do CRBm1, no endereço especificado no **item 21.10**, ou ainda, no [site www.crbm1.gov.br](http://www.crbm1.gov.br)

21.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração para Habilitação;

Anexo III- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V - Sugestão de Planilha com dados da Empresa;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2013.

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos – CRBm1 - 0008
Presidente do CRBm1

Dr. Wilson de Almeida Siqueira – CRBm1
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores para este Regional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
2. Justificativa	A aquisição dos veículos supracitados é de suma importância, visto que os mesmos serão constantemente utilizados em viagens no interesse da Administração e para cumprimento de tal objetivo precisam ser confiáveis. Muitas das atuais viaturas utilizadas nas referidas viagens, possuem () anos de fabricação, tempo que certamente contribui para o surgimento de defeitos mecânicos, fatos que vêm ocorrendo em tais viagens, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente nos veículos, o que gera um grande gasto com a manutenção. Esses inconvenientes colocam em risco a segurança dos passageiros e prejudicam os trabalhos da Administração, razão pela qual tais veículos serão dados como pagamento parcial da pretensa aquisição, objeto deste Termo de Referência.
3. Quantidade e Especificações	<p>3.1 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL:</p> <p><u>COR BRANCA;</u></p> <p>1- VEÍCULOS COM CINCO PORTAS; (JÁ INCLUSO O PORTA MALAS) 2 - CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (04 PASSAGEIROS E MOTORISTA);</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>1 – MOTOR 2 – POTÊNCIA MÍNIMA DE CV (80 CV); 3 – CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS E RÉ; 4 – VEÍCULO MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL);</p> <p><u>ITENS OBRIGATÓRIOS:</u></p> <p>1 – AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; 2 – DIREÇÃO HIDRÁULICA; 3 - VIDROS ELETRICOS 4 – TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <p><u>ACESSÓRIOS :</u></p> <p>1- SOM AUTOMOTIVO AM/FM/CD/MP3 COM OS AUTOFALANTES; 2 – ANTENA EXTERNA PARA AM/FM; 3 – PELÍCULA INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; 4 – PROTETOR DE CARTER;</p>

	<p>3.2- 01(hum) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL:</p> <p>Tipo SUV COR PRATA</p> <p>1- VEÍCULOS COM CINCO PORTAS; (JÁ INCLUSO O PORTA MALAS) 2 – CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PESSOAS (04 PASSAGEIROS E MOTORISTA);</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>1 – MOTOR 2 – POTÊNCIA MÍNIMA DE CV (155); 3 – CÂMBIO AUTOMÁTICO ; 4 – VEÍCULO MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL);</p> <p><u>ITENS OBRIGATÓRIOS:</u></p> <p>1 – AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; 2 – DIREÇÃO HIDRÁULICA; 3 - VIDROS ELETRICOS 4 – TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <p><u>ACESSÓRIOS :</u></p> <p>1- SOM AUTOMOTIVO AM/FM/CD/MP3 COM OS AUTOFALANTES: 2 – ANTENA EXTERNA PARA AM/FM; 3 – PELÍCULA INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; 4 – PROTETOR DE CARTER; 5 – PARA-CHOQUES PINTADOS NA MESMA COR DO VEÍCULO. 6- BANCOS EM COURO</p> <p><u>DEMAIS OBRIGAÇÕES:</u></p> <p>1 – GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; 2 – CONTER OS VEÍCULOS TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA LEGALMENTE EXIGIDOS PARA CIRCULAÇÃO PRINCIPALMENTE OS EXIGIDOS PELA LEI Nº 9503/1997..</p>
<p>4 . Valor estimado</p>	<p>1-VEICULO DESCRITO NO ITEN 3.1; VLOR MAXIMO POR UNIDADE R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)</p> <p>2- VEICULO DESCRITO NO ITEN 3.2; VLOR MAXIMO POR UNIDADE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)</p>
<p>5. Prazo de entrega</p>	<p>Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.</p>
	<p>6.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:</p>

<p>6. Pagamento</p>	<p>6.1.1- uma parte mediante dação em pagamento, correspondente aos veículos descritos abaixo, e consequente transferência de sua propriedade:</p> <p>1.MODELO, COR, CV, P, ANO, PLACA . Ford Fiesta Branco 2005/2006 DJP2370</p> <p>2.MODELO: COR, CV, P, ANO, PLACA . Palio ELX Branco 2009/2010 EEF2832</p> <p>3.MODELO: COR, CV, P, ANO, PLACA . Palio ELX Branco 2009/2010 EEF2344</p> <p>4.MODELO: COR, CV, P, ANO, PLACA . Palio ELX Branco 2009/2010 EEF2326</p> <p>6.1.2- O pagamento do valor residual, será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:</p> <p>a)– Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND; b) – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF; c) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.</p> <p>6.2- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;</p> <p>6.3- A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;</p> <p>6.4- O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;</p> <p>6.5- O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;</p> <p>6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;</p> <p>6.7- O CRBm1 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;</p> <p>6.8- Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.</p>
<p>7. Garantia e Assistência Técnica dos veículos automotores</p>	<p>7.1- Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>7.2- A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;</p> <p>7.3- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes,</p>

	<p>durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;</p> <p>7.4- Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.</p>
8. Recursos Orçamentários	<p>As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados pelo CRBM1 para o exercício de 2013.</p>
9. Do local e do recebimento dos Veículos	<p>9.1- O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no CRBM1, situado na Av. Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h (agendado), à Comissão de Recebimento;</p> <p>9.2- O recebimento do bem, objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94:</p> <p>9.2.1- Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>9.2.2- A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;</p> <p>9.2.3- Definitivamente, em até 10(dez) dias úteis a contar do Recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>9.3- O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;</p>
10. Unidade Fiscalizadora	<p>10.1- Comissão de Recebimento, a ser designada pelo CRBM1.</p> <p>10.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.</p>
11. Das Atribuições da Comissão de Recebimento	<p>11.1- Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Termo de Referência e Edital de Licitação;</p> <p>11.2- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;</p> <p>11.3- Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no item: "Do local e do recebimento do veículos";</p> <p>11.4- Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente;</p> <p>11.5- Encaminhar, após recebimento definitivo, os veículos para as devidas providências.</p>
12. Obrigações da Contratada	<p>12.1- Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;</p> <p>12.2- Entregar os veículos objeto do Edital de Licitação na sede do CRBM1 no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado;</p> <p>12.3- Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da</p>

	<p>comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o CRBm1;</p> <p>12.4– Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;</p> <p>12.5– Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;</p> <p>12.6– Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;</p> <p>12.7– Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>12.8– Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CRBm1 ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;</p> <p>12.9– Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;</p> <p>12.10– Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;</p> <p>12.11– Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.</p>
<p>13. Obrigações do Contratante</p>	<p>13.1- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;</p> <p>13.2- Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;</p> <p>13.3- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.</p>

São Paulo/SP, de de 2013

Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013
PROCESSO: Nº /2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega na condição de aprendiz, quando maior de quatorze anos (se for o caso).

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº do RG.)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013
PROCESSO: Nº /2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome do licitante), CNPJ -----, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013
PROCESSO: Nº /2013

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 0/2013 do CRBm1, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

São Paulo-SP, de _____ de 2013.

(assinatura, nome e CPF do mandatário)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013
PROCESSO: Nº /2013

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	

Conta	
-------	--

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013
PROCESSO: Nº /2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº /2013 do CRBM1.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº do RG.)

(assinatura do representante)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013

PROCESSO: Nº /2013

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2013

Contrato de aquisição de cinco veículos novos celebrado entre o Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento, o **Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região**, Autarquia Federal criado pela Lei 6.684/79 modificada pela Lei 7.017/82, situado na Avenida Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.021.837/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos, brasileiro, biomédico, portador da carteira de identidade nº 4.687.376-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 744.728.448-34, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 001/2013 celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013, pactuando este contrato de aquisição de veículos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos novos (zero quilômetro) para este Regional, com utilização de quatro veículos usados da frota pertencente ao CRBm1, previamente avaliados, como parte do pagamento, nos termos e condições abaixo especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos adquiridos apresentam as seguintes características (especificações), conforme proposta da contratada lançada às fls. ---:

- Veículo automotor 0 Km, ano de fabricação 20---;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos usados, dados como dação em pagamento, foram avaliados da seguinte maneira:

Valor recebido como dação em pagamento p/ os quatro veículos: R\$
- Modelo: , CV, P, , Placa , Cor: , Ano de fabricação/modelo: ;
- Modelo: , CV, P, , Placa , Cor: ; Ano de fabricação/modelo:
-
- Modelo: , CV, P, , Placa , Cor: ; Ano de fabricação/modelo:
-
Modelo: , CV, P, , Placa , Cor: ; Ano de fabricação/modelo:
-

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições da proposta comercial da Contratada integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto deste Contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº /2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as relativas à proteção e defesa do consumidor, Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), composto da seguinte maneira: R\$ -----, referente à avaliação dos veículos usados, e R\$ -----, referente ao pagamento residual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

- a) uma parte mediante dação em pagamento correspondente aos veículos usados, descritos no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste Contrato, com transferência de sua propriedade; e

b) outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado através de depósito bancário na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- b.1)** Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b.2)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- b.3)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução a CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O CRBm1 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela Instrução Normativa de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não haverá a retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontra-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

$I = (TX/100)/365$; $I = (6/100)/365$; $I = 0,0001644$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas referentes ao fornecimento objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados pelo CRBm1 neste exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Entregar os veículos objeto do edital de licitação na sede do CRBm1, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.
- c)** Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o CRBm1;
- d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e)** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção dos veículos;
- f)** Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- g)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- h)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CRBm1 ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;
- j)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

l) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto deste Contrato;

b) Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no CRBm1, situado na Av. Lacerda Franco, nº 1.073, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a ser agendado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do bem, objeto deste contrato, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, nas seguintes formas:

a) Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;

a.1) A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº /2013 e seus Anexos;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o recebimento definitivo os bens deverão ser encaminhados para o Setor pertinente do CRBm1.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recebimentos provisório e definitivo far-se-ão mediante recibos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Comissão de Recebimento designada pelo CRBm1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São atribuições da Comissão de Recebimento:

- a)** Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital de Licitações e seus anexos;
- b)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;
- c)** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no Edital;
- d)** Atestar e encaminhar a nota fiscal à Seção pertinente;
- e)** Encaminhar, após o recebimento definitivo, os veículos ao CRBM1 para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CRBm1 poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

- a)** advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita pelo CRBm1, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista alínea “d” desta Cláusula, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

PARÁGRAFO QUINTO – O CRBM1, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº xx/2013 e seus anexos, e à proposta comercial da Contratada, às fls. XX, dos autos do Processo nº /2013.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo-SP, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas:.

São Paulo/SP, ---- de ----- de 2013.

Pelo Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região

*Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente do CRBM1*

*Dr. Durval Rodrigues
Tesoureiro do CRBM1*

Pela Empresa

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013

PROCESSO: Nº /2013

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I.)

(assinatura do representante)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2013

PROCESSO: Nº /2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(itens 8.3. do edital)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE)**, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 8.3 do edital do Pregão Presencial nº /2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº /2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº /2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº /2013, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CRBM1 antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2013.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)